PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROC. ADMINISTRATIVO N° 061/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, nesta cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com autorização do Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, por meio do Departamento de Licitação, Convênios e Contratos, sediado no Paço Municipal no endereço supra, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal nº 439/2023, da Lei Complementar Municipal nº 001/**2009**, além das demais normas aplicáveis ao caso, conforme datas, horários e critérios abaixo estabelecidos:

Data da sessão:	25/09/2026
Horário:	08:30 horas (Horário de Brasília)
Horário limite para recebimento de propostas:	08:00 horas (Horário de Brasília)
Local:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - https://bll.org.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote
Forma de adjudicação:	lote
Modo de Disputa:	Aberto
Especificidade:	Exclusivo para ME/EPP/MEI sediada num dos municípios que compõe a AMENORTE (Associação dos Municípios do Médio Noroeste)

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, **VOLTADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs DE TUNEIRAS DO OESTE – PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Itens,** conforme tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Por tratar-se de licitação com valor de cada lote inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), o presente edital destina-se exclusivamente a licitantes que, atendidos os requisitos específicos do objeto licitado, se enquadrem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual – MEI para todos os itens, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, art. 34, §1º, I da Lei Complementar Municipal nº 001/09, art. 7º do Decreto Municipal nº 071/17 e do Prejulgado nº 27 do TCE/PR.

1.5. Deixa-se de dar exclusividade de contratação local, tendo em vista o Decreto Municipal n° 263/2020 (Programa Compra Tuneiras), em virtude de o objeto a ser licitado proporcionar maior vantajosidade e economicidade a esta Administração Pública Municipal se ampliada a concorrência, levando-se em conta, inclusive, o histórico deste tipo de contratação.

1.6. Considerando a existência de 3 fornecedores REGIONAIS sediados no âmbito da Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná – AMENORTE, compreendida pelos Municípios de Cianorte, Tapejara, Terra Boa, Jussara, São Tomé, Japurá, Indianópolis, São Manoel do Paraná, Rondon, Cidade Gaúcha e Guaporema, e da qual é parte integrante o Município de Tuneiras do Oeste), que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação será exclusiva para licitantes sediados em município que integre a região da AMENORTE.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

1.7 O valor máximo previsto para essa contratação é de **R$82.671,88 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, na Aba "Processos de Licitação" ou no *site* da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL – https://bll.org.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87.450-000, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.2. O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da BLL.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) deste município, designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou *e-mail* contato@bll.org.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma da BLL, enviada pelo *e-mail* licita.tuneiras@gmail.com ou licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, sito à Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis.

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (Item 20.2).

3.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
06.001	1236100062029	3.3.90.39.00.00	103	254
06.001	1236100062030	3.3.90.39.00.00	104	269
06.001	1236501902032	3.3.90.39.00.00	103	309

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem participar do Pregão deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (BLL).

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

5.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular junto a BLL.
6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9°, da Lei n° 14.133/2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e .2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.
6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.9. O licitante, caso seja ME/EPP/MEI, assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
6.10. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, §3º da Lei complementar nº 123/2006, o art. 34 caput e III, e art. 35, estes da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, bem como o art. 1º, §3º, II, 'a' e 'd', e art. 24 do Decreto Municipal nº 071/2017, **a presente licitação será destinada exclusivamente às ME/EPP/MEI sediadas nos municípios abrangidos pela AMENORTE, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito REGIONAL**.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços com a descrição do(s) objeto(s) ofertado(s) e o(s) preço(s), que **também deverá ser anexada junto aos documentos de habilitação, presentes todos os requisitos previstos no item 8.1 e seguintes deste edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. As MPE/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis **e, também, deverá anexar o documento/arquivo da proposta em campo próprio**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, datada e assinada pelo seu representante, com timbre da licitante, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, na qual deverá conter, obrigatoriamente, especificação completa do(s) **lote(s)** cotado(s), a marca, quando for o caso, preço unitário de cada lote e total do(s) **lote(s)** e prazo de entrega, conforme especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**.
8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, sendo vedado ofertar proposta em quantitativo inferior ao constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, e em valor superior ao valor máximo previsto para o **lote**.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. Na formação e apresentação dos preços, os proponentes deverão utilizar-se de apenas duas casas decimais após a vírgula.
8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.7. Para efeito de pagamentos das faturas da eventual licitante vencedora, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, além de informações de *e-mail* e telefone para contato, para eventualidade do disposto no item 12.2 deste Edital.
8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.
9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do lote**.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance por **lote**, de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor estabelecido previamente pelo(a) Pregoeiro(a).
9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:

9.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n° 14.133/2021;
9.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
9.20.2. empresas brasileiras;
9.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Como critério de desempate entre as propostas apresentadas, e preferência de contratação, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE/MEI sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.22. Para efeito do disposto no item 7.21, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.22.1. A MPE/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.22.2. Não ocorrendo a contratação da MPE/MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.21, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.24.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

9.24.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.3.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

10.3.2. Conceder desconto menor do que o mínimo exigido;

10.3.3. Contiver vícios insanáveis;

10.3.4. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de licitação ou em seus anexos;

10.3.5. Propor preço manifestamente inexequível;

10.3.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado, inclusive a Administração Pública, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** contados da solicitação caso outro prazo não seja designado conforme as peculiaridades do objeto licitado.

10.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

10.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

10.7.3. Serão avaliados os padrões mínimos de aceitabilidade conforme o(s) item(ns) ou objeto licitado, sendo os mesmos indicados no momento da solicitação da amostra, se for o caso;

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

10.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

10.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

10.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

10.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

10.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

11.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. Para **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
11.10.2. Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
11.10.3. Para **Sociedade Comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
11.10.4. Para **Sociedade Civil**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
11.10.5. Para **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB 971/2009 (arts. 17 a 19, e 165).
11.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.11.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
11.11.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando sua regularidade com a Caixa Econômica Federal - CEF, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
11.11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
11.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando sua regularidade com a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
11.11.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

11.11.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.12. Qualificação Econômico-Financeira.

11.12.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca que abrange o domicílio da licitante, **a menos de 90 (noventa) dias**;

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, sendo aceito documento análogo, expedido por entidades da administração pública ou do setor privado, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características e quantidades similares.

11.13.2. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos possíveis de averiguação.

11.13.3. Apresentar **Certidão de Registro de pessoa jurídica e da física da preponente no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, devidamente dentro de seu prazo de validade em nome do responsável técnico: Engenheiro Civil ou Arquiteto.

11.13.4. Prova de que a licitante possui profissional técnico responsável devidamente registrado no CREA ou CAU devendo ser: Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro profissional apito, acompanhar montagem e desmontagem dos brinquedos. Tal comprovação deve se dar através da apresentação de Certidão do Registro do profissional no órgão competente, além da prova do vínculo do mesmo com a empresa, a qual poderá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

11.13.5. Apresentar **Laudo e atestado de todos os brinquedos, realizado pelo profissional técnico responsável.**

11.13.6. Apresentar **Certificado de Curso de Primeiros Socorros**, para garantir a segurança e a preparação do bem-estar das pessoas em situação de emergência.

11.14. Outras comprovações:

11.14.1. Para **comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

11.14.2. Como condição de participação no certame, o licitante ainda **deverá** apresentar **Declaração de Responsabilidade Unificada** (**Anexo II**).

11.14.3. Tratando-se de procurador ou representante legal, a procuração por instrumento público ou particular assinada pelo Sócio/Administrador/Empresário da licitante, com firma reconhecida ou autenticada digitalmente, da qual constem, no mínimo, poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, se for o caso.

11.14.4. Como condição de participação no certame, conforme disposto nos Itens 1.6 e 6.10 deste Edital, **será observada a comprovação da localização da empresa licitante em município pertencente à Região da AMENORTE**, pela aferição do endereço registrado no Contrato Social da licitante, conforme especificado e justificado no Termo de Referência (Item 9 do Termo de Referência - Anexo I).

11.15. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MPE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, podendo ser utilizado o modelo do anexo IV e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. conter identificação completa da empresa (Razão Social, endereço, Inscrição no CNPJ, contato telefônico e de *e-mail*) e do responsável apto para assinatura de contrato, número e modalidade da Licitação e prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema BLL**.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **por igual período**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por *e-mail* e/ou via telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta de Preço conforme item 6.8.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, ou procederá conforme alternativas do art. 71 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, etc.) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Na assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato Administrativo, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.6. No interesse da Administração, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, se for o caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.7. De igual forma, comprovado e justificado o interesse da Administração, e acordado com o Contratado, a municipalidade poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

16.9. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.10. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

16.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

16.12. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

16.13. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

16.14. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após entrega e execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
16.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
16.16. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
16.17. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
16.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
16.19. As notas fiscais deverão ser emitidas, **conforme as informações repassadas pelo Departamento de Compras e Patrimônio e as contidas na Nota de Empenho**, em nome de:

16.19.1. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CNPJ nº 76.27.329/0001-13, **OU**
16.19.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNEIRAS DO OESTE, CNPJ nº 30.739.839/0001-07, **OU**

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como as previstas no art. 124 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando submetidos a aplicação das cominações legais, e demais procedimentos de apurações e punições, previstas no art. 156 e ss. da mesma Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
21.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Ao Prefeito Municipal, somente após encerradas as fases de julgamento e habilitação, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamento, conforme art. 71 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

21.12. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação, ou alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21.13. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14. Fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos, Normas da ABNT, Código de Defesa do Consumidor, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado.

21.15. Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente sobre o tema.

21.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.17. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **21.18.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- **21.18.2.** ANEXO II – Declaração de Responsabilidade Unificada;
- **21.18.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;
- **21.18.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo.

Tuneiras do Oeste, 09 de setembro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a', 'e' e 'i' da Lei nº 14.133/2021)
1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, VOLTADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs DE TUNEIRAS DO OESTE – PR, conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**UNID.**	**MÉDIA**	**TOTAL**
01	CASA DO GOLFINHO, MATERIAL EM LONA ARGENTINA,5M DE LARGURA, 54CM DE ALTURA, CONTENDO DENTRO DO BRINQUEDO CESTA DE BASQUETE PÊNDULO E MAIS 10 BOLAS PARA DIVERSÃO, MOTOR BI VOLT 110 220 MATERIAL ANTICHAMA	04	966,40	3.865,60
02	CHUTE E GRUDA 2 EM 1, LARGURA 2,40 ALTURA 1,70 SENDO 1 LADO COM BOLAS DE VELCRU COM PONTUAÇÃO FLECHADA E DO OUTRO LADO CONTENDO 1 LONA SANBRY CONTENDO PONTUAÇÃO COM NUMEROS VAZADOS, BRINQUEDO ESTE MULTI COLORIDO PODENDO SER USADO OS DOIS LADOS, ACOMPANHA GRAMA SINTETICA	04	854,40	3.417,60
03	CASA TIGRE 3 EM 1, contendo mini tobogã, piscina de bolinha, pula-pula e João Bobo, 2,5 por 4 de comprimento e 1,5 alt., em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.	04	904,40	3.617,60
04	TAG 5 EM 1, contendo 5 lonas temáticas para troca durante o evento, 3,5 de largura, 4,20 de comprimento e 3 de alt., em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.	04	1.154,40	4.617,60
05	CORRIDA DO FAUSTÃO Material Sider, 14 m de comprimento de frente, 8 m de fundo, altura da parede 2,75 m, corredor de 7,5 m. Contendo quatro bolas maluca, motores 110 e 220 volts, brinquedo este para competição.	04	1.025,00	4.100,00
06	CUBO MÁGICO – EQUIPAMENTO 3 EM 1Contendo piscina João Bobo e mini tobogã. Largura 1,60 m, comprimento 2,48 m, altura 1,80 m, no material Sansuy 1.100 parede protetora, contendo 3 aparadores de espuma. Suporta 3 a 4 crianças de 2 a 4 anos, contendo motor bivolt 110 e 220.	04	988,40	3.953,60
07	BRINQUEDO PÊNDULO HUMANO Material AKAP 1.100 Sansun, 6 m de diâmetro, 5 m de altura, contendo quatro almofadas e uma bola no pêndulo, com uma entrada e uma saída, capacidade para quatro crianças de uma vez. Motor bivolt 110 e 220. Brinquedo multicolorido.	04	1.280,40	5.121,60
08	MULTI PARK PLAY JARDIM DA JOANINHADimensões: 7,40 m (C) x 4,20 m (L) x 3,50 m (A)m Capacidade: 3 usuários. Volume: 1 inflável + 2 sacos de bolinhas. Material: lona Playmax.	04	1.131,71	4.526,84
09	CASTELO PULA-PULA 2 EM 1 Multicolorido, com lateral telada para proteção. Medidas mínimas: 3,00 x 3,00 mt Material de confecção: lona vinílica KP 1000, com soldas super reforçadas.	04	799,44	3.197,76
10	GUERRA DE COTONETE Material AKAP 1.100 Samsun, contendo quatro almofadas revestidas, quatro bastões revestidos de espuma, parede de 70 cm de altura, 5 m por 5 m de comprimento, contendo	04	972,57	3.890,28

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

	motor bivolt 110 e 220, material antichama.			
11	TOBOGÃ HOMEM-ARANHA Material AKAP 1.100 Sansuy, brinquedo temático com imagens do Homem-Aranha, 4 m de largura, 8,5 m de comprimento, 4,20 m de altura, contendo motor bivolt 110 e 220, material antichama.	04	900,29	3.601,16
12	ESPIND LED Brinquedo automático para competição, com pontuação em LED para dois jogadores ao mesmo tempo. 1,10 m de largura por 1,65 m de comprimento, altura 0,90 cm, bivolt 110 e 220, acompanha tapete de grama sintética.	04	965,52	3.862,08
13	CENTOPEIA TEMÁTICA Contendo montanha escalada, mini tobogã, túnel, João Bobo, parede vazada e pêndulo, 7 m por 7 m por 2,40 m de altura, em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.	04	983,21	3.932,84
14	CASA DE BOLINHA UP 2 EM 1Contendo casinha de bolinha e mini tobogã, 2,5 m por 2,5 m por 1,60 m de altura, em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.	04	691,56	2.766,24
15	GIRO RADICAL Material AKAP em 1.100, 6 m de diâmetro, contendo duas hastes giratórias com proteção em espuma com 45 cm, motor bivolt 110 e 220, multicolorido, com disparo automático e segurança de parada.	04	1.038,67	4.154,68
16	AR SOCCER Brinquedo para competição para 6 crianças, 1 m por 1,80 m, em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.	04	914,40	3.657,60
17	MULTI PARK TEMÁTICO MÁRIO E LUIGI Dimensões: 7,00 m (C) x 5,00 m (L) x 6,00 m (A). Capacidade: 5 usuários. Dimensões de instalação: 11,00 x 10,00 x 6,00 m. Material confeccionado: lona espalmada.	04	810,29	3.241,16
18	CÍRCULO BOLHA INFLÁVELMaterial AKAP Sansuny. Diâmetro 5 m, altura 4,45 m, contendo dentro do equipamento parede vazada, bola, pêndulo, João Bobo, mini tobogã. Brinquedo este para 4 crianças, com dois motores bivolt 110 e 220, contendo tapete de grama sintética. Material colorido com tema circo.	04	1.110,40	4.441,60
19	BATE-BATE DO MÁRIOMaterial em AKAP 1.100, brinquedo temático contendo imagens do Mário e do Luigi, 5,45 m de diâmetro, 1,80 m de altura, contendo sete bolsas, um martelo de espuma + 100 bolinhas, motor bivolt 110 e 220, capacidade para 6 crianças ao mesmo tempo.	04	1.170,40	4.681,60
20	QUADRA COBERTA CHAMPIONS LIGA DOS CAMPEÕES Largura 5 m, comprimento 10 m, altura 6 m. Brinquedo 3 em 1 contendo basquete, futebol com bolão e vôlei. Brinquedo temático com jogadores de futebol, contendo 2 motores bivolt 110 e 220, bola 1,70 m de altura. Material Saider, quadra fechada com tapete de entrada e grama sintética.	04	1.031,71	4.126,84
21	EQUILÍBRIO Produto este feito em lona AKAP 1.000, parede em torno de 0,95 cm, Espind central 1,20 m, contendo motor bivolt 110 e 220, grama sintética e tapete de entrada Brinquedo este para o uso de duas pessoas ao mesmo tempo.	04	974,40	3.897,60
TOTAL – LOTE 01 - (R$)				**82.671,88**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.3. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/2021.
1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$82.671,88 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme custo unitário aposto na tabela acima.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

1.5. A eventual prestação de serviços decorrentes da execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro da empresa contratada, todas as despesas e custos, ficando por conta da Contratada os custos referentes ao deslocamento e entrega do(s) lote(s) licitado(s).
1.7. Os valores estimados acima descritos são oriundos de pesquisas de preços com fornecedores regionais, pesquisas em bancos públicos de preço e similares, dentre outras formas de precificação do objeto pretendido considerando todas as suas particularidades e formas de comercialização. Referida informação está especificada no **Mapa de Preço** e demais documentos em anexo, nos termos do art. 6°, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n° 14.133/2021.
1.8. Por tratar-se de licitação com valor de cada Lote inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), o presente edital destina-se exclusivamente a licitantes que, atendidos os requisitos específicos do objeto licitado, se enquadrem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual – MEI para todos os lotes, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, art. 34, §1º, I da Lei Complementar Municipal nº 001/09, art. 7º do Decreto Municipal nº 071/17 e do Prejulgado nº 27 do TCE/PR.
1.9. Deixa-se de dar exclusividade de contratação local, tendo em vista o Decreto Municipal n° 263/2020 (Programa Compra Tuneiras), em virtude de o objeto a ser licitado proporcionar maior vantajosidade e economicidade a esta Administração Pública Municipal se ampliada a concorrência a esfera regional, levando-se em conta, inclusive, o histórico deste tipo de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Secretaria Municipal de Administração Geral de Tuneiras do Oeste, no uso de suas atribuições, apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de atividades comemorativas em alusão ao Dia das Crianças, a serem promovidas pelo município, voltadas aos alunos das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). As festividades ocorrerão nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2026, abrangendo as unidades escolares e os CMEIs do município, com previsão de quatro montagens de brinquedos recreativos infláveis, como pula-pulas, escorregadores, castelos infláveis, entre outros. A contratação justifica-se pela importância de proporcionar um ambiente lúdico, seguro e de qualidade, garantindo momentos de lazer, diversão e integração entre as crianças. Ressalta-se que a ação está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura o direito ao lazer como parte do desenvolvimento integral, e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a brincadeira como elemento essencial do processo de aprendizagem, especialmente na Educação Infantil. Dessa forma, a presente contratação revela-se medida necessária e de relevante interesse público, pois valoriza as crianças da rede municipal de ensino, fortalece vínculos afetivos e sociais e contribui para uma educação mais inclusiva, acolhedora e humanizada.

2.2 DA DIVISÃO EM LOTES

2.2.1 Levando em consideração a logística necessária para a realização de tal evento, bem como a contratação de mais de 20 brinquedos recreativos infláveis, a divisão da licitação em lote único se mostra a alternativa mais adequada. A medida garante maior eficiência na coordenação do transporte, montagem, operação e desmontagem dos brinquedos, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que poderia gerar falhas na execução, atrasos e aumento dos custos operacionais.
Além disso, a contratação por lote favorece o planejamento integrado do evento, assegurando padronização na qualidade dos serviços e maior controle por parte da Administração Pública. Tal procedimento está em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir que a execução contratual atenda às necessidades do município de forma prática, segura e organizada, proporcionando uma experiência satisfatória e de qualidade para a comunidade

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'e', e art. 40, §1º, II, ambos da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A licitante vencedora do certame deverá executar o objeto licitado, obedecendo todas as características técnicas descritas neste instrumento.

4.2. Depois de concluída e execução, deverá prestar, por meios próprios ou de terceiros, os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia, se for o caso.

4.3. Quaisquer questões que se verifiquem durante ou após a execução do objeto deste termo de referência serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as eventuais incorreções.

4.4. A empresa contratada deverá realizar a montagem dos brinquedos nas datas e locais definidos pela Secretaria, a partir do recebimento da requisição de compra.

4.5. A entrega deverá ocorrer na data, horário e local descrito na autorização de entrega, emitida com antecedência de no mínimo 3 dias.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Sobre a execução dos serviços:

4.12. A empresa contratada deverá realizar a montagem dos brinquedos nas datas e locais definidos pela Secretaria, a partir do recebimento da requisição de compra.

4.13. Em caso de não haver possibilidade da realização do evento nos dias inicialmente agendados, as montagens poderão ser solicitadas em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, desde que previamente agendadas pela unidade requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.14. A locação dos itens contratados deverá ser durante 8 (oito) horas, devendo a montagem dos brinquedos concluída com no mínimo 1h antecedência nos dias programados, garantindo que estejam prontos para uso conforme o cronograma estabelecido. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, com o devido cuidado para não causar danos ao local.

4.15. Todos os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo devidamente higienizados antes da entrega. Os equipamentos deverão possuir certificações de conformidade com as normas de segurança aplicáveis, como as especificadas pela ABNT.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

4.16. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos brinquedos infláveis até os locais designados, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de maneira segura e eficiente. A montagem e a desmontagem dos brinquedos serão realizadas exclusivamente por profissionais capacitados, seguindo rigorosamente as normas de segurança
4.17. Durante o período de locação, a empresa deverá garantir a supervisão contínua do uso dos brinquedos, com equipe técnica disponível para monitorar o bom funcionamento e para resolver eventuais problemas que possam surgir.
4.18. A contratada se compromete a prestar os serviços no dia e horário estipulado de acordo com o cronograma de eventos.
4.19. Todo o processo de transporte, instalação, operação e remoção dos brinquedos infláveis será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A empresa deve assegurar que todas as etapas sejam realizadas com máxima segurança, evitando qualquer dano ao patrimônio público ou risco aos usuários.
4.20. A Contratada deverá manter os brinquedos em perfeitas condições, limpos, sem rasgos ou emendas e não apresentarem nenhum risco às crianças.
4.21. Em caso de falha ou defeito em algum LOTE, a empresa deverá providenciar substituição imediata ou solução em até 1 hora.
4.22. Para esse lote a empresa deverá apresentar ART – Atestado de Responsabilidade Técnica assinada pelo engenheiro responsável.
4.23. Durante todo o período de funcionamento dos brinquedos, será obrigatória a presença de um (01) MONITOR por brinquedo, devidamente uniformizado, identificado e treinado, responsável por acompanhar, orientar e garantir a segurança das crianças durante a utilização dos equipamentos.
A contratada também deverá apresentar:
4.24. Atestado de capacidade técnica da prestação dos serviços similares/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Sendo admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4.25. Prova de registro no Conselho responsável, comprovando por Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica junto á entidade profissional competente- CONFEA/CREA ou CAU.
4.26. Deverá apresentar responsável técnico, que deverá fazer parte do quadro da proponente na data de assinatura do contrato, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
a) Se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
b) Se prestador de serviço: através de contrato de prestação de serviço;
c) Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
4.27. Certificado de Curso de Primeiros Socorros, para garantir a segurança e a preparação do bem-estar das pessoas em situação de emergência.
4.27.1. Apresentar Laudo e atestado de todos os brinquedos realizado pelo profissional técnico responsável.
4.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Condições de Entrega:
4.29. A execução do objeto se dará no **prazo máximo de 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados do recebimento da Solicitação de Despesa/Requisição**.

Garantia, manutenção e assistência técnica:
4.30. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
4.31. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
4.32. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

4.33. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
4.34. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
4.35. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, se for o caso.
4.36. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contada a partir da retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
4.37. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
4.38. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantira continuidade dos trabalhos administrativos em comento.
4.39. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
4.40. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
4.41. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Recebimento do objeto:
4.42. Concluída a etapa do recebimento provisório, atendidas as eventuais exigências, será iniciada a etapa correspondente ao recebimento definitivo, a ser realizado pelo setor requisitante, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório.
4.43. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.44. Em havendo exigências, estas deverão ser cumpridas no prazo estabelecido pelo setor competente. Atendidas as exigências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caso seja necessário.
4.45. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.46. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.47. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4.48. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.49. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que correrá por conta da Contratada todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto desta licitação no local onde a Administração pré-determinar**.**

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f' da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no termo contratual e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.21. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **Solaine Aparecida da Silva Brazil (Portaria n° 251/2025).**
5.22. Fica designado(a) como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **Marluce Francisca da Silva Rodrigues (Portaria nº 251/2025).**

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS
6.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g' e 'h' da Lei nº 14.133/2021)
7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
7.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de Pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias, após entrega e execução dos serviços, contados da entrega dos bens e execução dos serviços.
7.8.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', da Lei nº 14.133/2021)
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
06.001	1236100062029	3.3.90.39.00.00	103	254
06.001	1236100062030	3.3.90.39.00.00	104	269
06.001	1236501902032	3.3.90.39.00.00	103	309

9. DA PESQUISA DE PREÇOS:
9.1. Para composição do presente Termo de Referência no que se refere ao preço máximo de cada item a ser licitado foram realizadas **PESQUISAS DIRETAMENTE COM FORNECEDORES REGIONAIS** conforme pode-se verificar nos orçamentos em anexo a este processo licitatório, bem como pesquisas em bancos públicos de preço e similares, dentre outras formas de precificação do objeto pretendido considerando todas as suas particularidades e formas de comercialização. Para fins de cálculo do valor máximo de cada item foi utilizada a **média aritmética,** desconsiderando-se os preços muito acima/abaixo do valor de mercado.

10. DA LIMITAÇÃO REGIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
10.1. Considerando a existência de mais de 3 (três) fornecedores REGIONAIS (Região da AMENORTE) que atendam o objeto licitado, estabelece-se prioridade de contratação de ME/EPP/MEI sediadas nesta REGIÃO.
10.2. Com base nas pesquisas registradas pela Secretaria, bem como pela mais vantajosa aquisição por parte desta municipalidade dos itens que compõe este objeto por fornecedores existentes no mercado REGIONAL, compreendendo o âmbito da Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná – AMENORTE, abrangida pelos Municípios de Cianorte, Tapejara, Terra Boa, Jussara, São Tomé, Japurá, Indianópolis, São Manoel do Paraná, Rondon, Cidade Gaúcha e Guaporema, da qual é parte integrante o Município de Tuneiras do Oeste), com base no permissivo do art. 48, §3º da Lei complementar nº 123/06, o art. 34 caput e III, e art. 35, estes da Lei Complementar Municipal nº 001/09, bem como o art. 1º, §3º, II, 'a' e 'd', e art. 24 do Decreto Municipal nº 071/17, visto que, conforme pesquisas efetuadas existe um número mínimo de 3 (três) pessoas jurídicas com a atividade econômica desta contratação nesta REGIÃO, preenchendo assim os requisitos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando com tal medida a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito REGIONAL, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n° 116/2025

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

ANEXO II

(Modelo)
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ SSP/__ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº **035/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, que:

1. estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. a proposta foi elaborada de forma independente, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, Leis e demais normas vigentes;

6. não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. observamos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8. não mantemos em nosso quadro societário ou empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente;

9. tivemos acesso a todos os documentos e informações pertinentes ao referido procedimento licitatório.

(Local e data)

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

ANEXO III

(Modelo)
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR

Pela presente e na melhor forma de direito, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta à vossa apreciação a Proposta de Preços, atendendo ao contido no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, promovido pelo Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, **VOLTADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs DE TUNEIRAS DO OESTE – PR**, objeto do presente certame licitatório, por **LOTE** de fornecimento, consoante aos termos do Edital e da forma abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit.**	**Valor Máx. Total**

Esclarecemos que, na composição dos preços acima ofertados, foram levadas em consideração a quantidade, a forma de fornecimento, bem como os prazos de pagamento, devidamente especificados no **Anexo I – Termo de Referência** e, por conseguinte, comprometemo-nos a cumprir fielmente as referidas exigências. Atestamos, também, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

Validade da proposta: _____. ***(mínimo de 60 dias)***

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome completo:_____
_____ RG: _____ CPF: _____

Contato:
Telefone: ( ) _____-_____; Celular: ( ) _____-_____; e-mail: _____

Dados Bancários:
Banco: _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

(Local e data)

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA _____.

PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº 035/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 061/2026**
CONTRATO ADMINISTRATIVO	**Nº ___/2026**

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento à _____, na cidade de _____, com telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI/RG nº _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de **__/__/2026**, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, **VOLTADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs DE TUNEIRAS DO OESTE – PR**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada lote adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R$-_____ (valor por extenso)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitado, conforme tabela abaixo:

(lote/lotes)

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº
LICITAÇÃO

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada lote licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
06.001	1236100062029	3.3.90.39.00.00	103	254
06.001	1236100062030	3.3.90.39.00.00	104	269
06.001	1236501902032	3.3.90.39.00.00	103	309

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **Solaine Aparecida da Silva Brazil (Portaria n° 251/2025).**. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **Marluce Francisca da Silva Rodrigues (Portaria nº 251/2025).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48h**, o produto com avarias ou defeitos.
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24h** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.
IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº.....
LICITAÇÃO

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR